



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**compras@caibi.sc.gov.br**

### **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos de Farmácia Básica para distribuição gratuita a população Caibiense.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

DATA DA ABERTURA: 14/03/2013 às 08:00 HORAS  
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI  
FONE: 49-3648-0211

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013**

A Prefeitura Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto 003/2013, reunir-se-ão no dia **14/03/2013 às 08:00** horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi-SC sito a Rua dos Imigrantes, 499, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO – POR ITEM** onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos, pela pregoeira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, no endereço acima mencionado, onde também poderá ser obtida a íntegra do edital. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

## 1 - DO OBJETO

Aquisição de medicamentos de Farmácia Básica para distribuição gratuita a população Caibiense sendo:

Item	Unid	QUANT	Descrição
1	UND.	12.000	Ciprofloxacino 500mg comp. Generico
2	UND.	3.000	Ampicilina 500mg comp. Genérico
3	Frasco	300	Amoxicilina 250mg/5ml - Pó para suspensão oral - 60ml
4	UND	3.000	Amoxicilina 500 mg compr. Genérico
5	Frasco	300	Ampicilina 250mg/5ml - Pó para suspensão oral - 60ml
6	Frasco	100	Eritromicina suspensão 250mg/5ml (60ml)
7	Frasco	300	Sulfametoxazol + Trimetoprima (4% + 0,8% ) 60 ml
8	UND	500	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80 mg comp. Genérico



ESTADO DE SANTA CATARINA  
REFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ

9	UND.	5.000	Azitromicina 500mg comp. Genérico
10	Frasco	400	Cefalexina 250mg/5ml - Pó para suspensão oral - 60ml - Genérico
11	UND.	250	Benzilpenicilina benzatina + potássica inj. 300ul + 100
12	UND.	200	Benzilpenicilina benzatina pó p/sol. Inj. 1200
13	UND.	30	Benzilpenicilina benzatina pó p/sol. Inj. 600
14	UND.	400	Neomicina +Bacitracina 5mg/g+250ul/g - Pomada dermatológica
15	UND.	8.000	Cefalexina 500mg comp. Genérico
16	UND.	50	Metronidazol + Nistatina 100mg/g + 20.000UL/g 50mg Creme vaginal Genérico
17	UND.	30	Cloridrato de Tetraciclina + Anfotericina B 25mg/g + 12,5mg/g
18	UND	2.000	Hidroclorotiazida 50mg comp. Genérico
19	UND	60.000	Hidroclorotiazida 25mg comp. Genérico
20	UND	4.000	Espironolactona 50mg comp. Genérico
21	UND	8.000	Espironolactona 25mg comp. Genérico
22	UND	30.000	Furosemida 40mg comp. Genérico
23	UND	1.000	Amiodarona 100mg comp.
24	UND	1.000	Amiodarona 200mg comp.
25	UND	2.000	Metildopa 500mg comp. Genérico
26	UND	2.000	Metildopa 250mg comp. Genérico
27	UND	20.000	Captopril 25mg comp. Genérico
28	UND	4.000	Digoxina 0,25mg comp. Genérico
29	UND	2.000	Furosemida +cloridrato de amilorida 40/10mg comp.
30	UND	5.000	Carvedilol 12,5mg comp.
31	UND	4.000	Carvedilol 6,25mg comp.
32	UND	300	Mesilato de Doxazosina 2mg comp. Genérico
33	UND	100	Succinato de Metoprolol + Hidroclorotiazida 100/12,5mg
34	UND	600	Tartarato de Metoprolol+Hidroclorotiazida 100/12,5mg
35	UND	8.000	Atenolol + Clortalidona 50/12,5mg comp. Genérico
36	UND	4.000	Atenolol + Clortalidona 100/25mg comp. Genérico
37	UND	15.000	Atenolol 25mg comp. Genérico
38	UND	25.000	Atenolol 50mg comp. Genérico
39	UND	8.000	Atenolol 100mg comp. Genérico
40	UND	25.000	Enalapril 20 mg comp.
41	UND	8.000	Enalapril 10 mg comp.
42	UND	6.000	Enalapril 5 mg comp.
43	UND	2.000	Lisinopril 10mg comp. Genérico
44	UND	5.040	Bissulfato de Clopidogrel 75mg comp
45	UND	600	Cloridrato de Diltiazem 30mg comp. Genérico
46	UND	100	Cloridrato de Diltiazem 120mg comp. Genérico



ESTADO DE SANTA CATARINA  
REFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

47	UND	96	Cloridrato de Diltiazem 180mg cápsula Genérico
48	UND	700	Cloridrato de Amilorida+Hidroclorotiazida 5/50mg comp.
49	UND	10.000	Cloridrato de Propranolol 40mg comp.
50	UND	1.380	Flurazepam 30mg comp.
51	UND	3.000	Bromazepam 3 mg comp. Genérico
52	UND	3.000	Bromazepam 6 mg comp. Genérico
53	UND	100	Diazepam 5 mg comp. Genérico
54	UND	500	Diazepam 10 mg comp. Genérico
55	Frasco	400	Clonazepam 2,5mg/ml - gotas - 20ml Genérico
56	UND	500	Clonazepam 0,5mg comp. Genérico
57	UND	2.000	Clonazepam 2 mg comp. Genérico .
58	UND	1.000	Flunitrazepam 1 mg comp.
59	UND	2.000	Clordiazepóxido+Amitriptilina 5/12,5mg comp.
60	Frasco	10	Cloridrato de Levomepromazina gotas – Sol. Oral a 4% - 20ml
61	UND	200	Cloridrato de Levomepromazina 100mg comp.
62	UND	200	Cloridrato de Levomepromazina 25mg comp.
63	UND	600	Cloridrato de Clomipramina 75mg comp.
64	UND	800	Cloridrato de Imipramina 25mg comp.
65	UND	15.000	Cloridrato de Paroxetina 20mg comp. Genérico
66	UND	20.000	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg comp.
67	UND	2.000	Carbonato de lítio 300mg comp. Genérico
68	UND	20.000	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg comp. Genérico
69	UND	12.000	Cloridrato de Sertralina 50mg comp. Genérico
70	UND	10.000	Citalopram 20mg compr. Genérico
71	UND	200	Haloperidol 1mg comp.
72	UND	2.000	Haloperidol 5mg comp.
73	UND	10	Haloperidol gotas – 2mg/ml – 30ml
74	CX	20	Haloperidol Decanoato 50mg/ml – Sol. Inj. 3 ampolas de 1ml
75	UND	5.000	Risperidona 2mg comp.
76	UND	3.000	Risperidona 1 mg comp.
77	UND	8.000	Cloridrato de Biperideno 2 mg comp
78	UND	1.000	Cloridrato de Tioridazina 50mg comp.
79	UND	400	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg comp.
80	Frasco	80	Carbamazepina suspensão oral 20mg/ml 100 ml Genérico
81	UND	1.000	Carbamazepina 400 mg comp. Genérico
82	UND	8.000	Carbamazepina 200 mg comp. Genérico
83	UND	2.000	Fenitoína 100 mg comp. Genérico



ESTADO DE SANTA CATARINA  
REFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ

84	Frasco	30	Fenobarbital solução pediátrica gotas - 20 ml Genérico
85	UND	4.000	Fenobarbital 100 mg comp. Genérico
86	UND	4.000	Valproato de sódio 500mg
87	Frasco	40	Valproato de sódio suspensão oral 250mg/5ml 100 ml Genérico
88	UND	1.250	Valproato de Sódio 250mg comp.
89	UND	630	Fumarato de Quetiapina 50mg comp.
90	UND.	2.000	Alopurinol 300mg comp.
91	UND.	2.000	Colchicina 0,5mg comp.
92	UND.	30.000	Acido Acetilsalicilico 100 mg comp.
93	UND.	500	Ácido Acetilsalicílico 500mg comp.
94	UND.	40.000	Paracetamol 500 mg comp. Genérico
95	UND.	1.500	Prednisona 5mg comp. Genérico
96	UND.	2.000	Prednisona 20mg comp. Genérico
97	UND.	800	Fosfato Dissódico de Dexametasona 0,1% creme 10g
98	Frasco	700	Paracetamol gotas 200 mg/ml com 15 ml Genérico
99	Frasco	50	Diclofenaco de sódio gotas 15mg/ml com 20 ml, Genérico
100	Ampol a	800	Diclofenaco de sódio injetável 25mg/ml ampola 3ml Genérico
101	UND.	10.000	Diclofenaco de Sódio 50 mg comp.
102	Ampol a	50	Dipirona injetável 1g ampola 2ml
103	Frasco	350	Dipirona Sódica 500 mg/ml gotas com 20ml Genérico
104	UND	50.000	Ibuprofeno 600mg comp.
105	Frasco	800	Ibuprofeno 50mg/ml, gotas 30ml Genérico
106	UND	1.500	Levodopa+ Benzerazida 100mg/25mg
107	UND	400	Albendazol 400mg comp. Genérico
108	UND	200	Nitrato de Miconazol 20mg/g creme dermatológico com 28 g Genérico
109	UND	450	Cetoconazol 200mg comp. Genérico
110	UND	15.750	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg comp.
111	UND	100	Nistatina creme vaginal 25.000 ul/g com 50g Genérico
112	UND	5.460	Estrogênios conjugados 0,625mg comp.
113	UND	672	Estradiol 1mg comp
114	Sachê	200	Sais para reidratação oral - Pó 27,9g
115	Frasco	100	Metronidazol suspensão oral 200mg/5ml Genérico
116	UND	3.000	Metronidazol 400mg comp. Genérico
117	Frasco	50	Mebendazol Suspensão Oral 20mg/ml Genérico
118	UND	50	Metronidazol gel vaginal 500mg/5g Genérico
119	UND	600	Fluconazol 150mg cáps.
120	UND	200	Secnidazol 1g comp.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
REFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

121	UND.	6	Sulfadiazina de Prata creme 1% - 400g
122	Ampol a	80	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml
123	UND	100	Levamisol 80mg comp.
124	UND	100	Levamisol 150mg comp.
125	UND	1.000	Ranitidina 150mg comp.
126	UND	2.000	Cimetidina 200mg comp. Genérico
127	UND	60.000	Omeprazol 20mg cápsula
128	Frasco	500	Butilbrometo de Escopolamina + dipirona gotas 20ml
129	UND	15.000	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + dipirona 250 mg comp.
130	Ampol a	200	Butilbrometo de Escopolamina + dipirona ampola c/5ml
131	UND	2.500	Metoclopramida 10mg comp.
132	Frasco	150	Metoclopramida 4mg/ml solução oral gotas Genérico
133	Ampol a	50	Metoclopramida 10mg/2ml - Solução injetável
134	Frasco	150	Brometo de ipratrópio 0,02mg+Bromidrato de fenoterol 0,05 mg - 15ml aerossol - 300 doses
135	Frasco	150	Brometo de ipratrópio 20 mcg+ Sulfato de salbutamol 120mcg aerossol – 10ml
136	Frasco	150	Dipropianato de Beclometasona 250 mcg Spray aerossol
137	UND.	8.000	Carbonato de Cálcio 500 mg comp.
138	UND.	4.000	Cloridrato de Prometazina 25mg comp.
139	UND	4	Nitrofurazona pomada 2mg/g 500g
140	UND	200	Ivermectina 6mg comp.
141	Frasco	50	Deltametrina 0,02% - Loção 100ml
142	UND	20.000	Anlodipino 5mg comp. Genérico
143	UND	600	Trimetazidine 35mg comp. Genérico
144	UND	420	Ticlopidina 250mg comp. Genérico
145	UND	13.000	Losartana potássica 50mg + HCT 12.5mg comp. Genérico
146	UND	8.000	Losartan potássico 100mg + HCT 25mg comp. Genérico
147	UND	7.000	Losartan potássico 100mg comp. Genérico
148	UND	25.000	Losartan potássico 50mg comp. Genérico
149	UND	5.000	Losartan potássico 25mg comp. Genérico
150	UND	5.000	Nifedipino 20mg comp.
151	UND	5.000	Nimodipino 30mg comp. Genérico
152	UND	3.500	Levofloxacino 500mg
153	UND	600	Cloridrato de Verapamil 240mg comp. Genérico
154	UND	900	Varfarina Sódica 5mg comp.
155	UND	4.000	Carbidopa+Levodopa 25/250mg comp.
156	UND.	4.000	Glimipirida 2mg comp.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
REFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ

157	UND	3.000	Glimepirida 4mg comp.
158	UND	1.000	Glibenclamida 5mg comp. Genérico
159	CX	8	Insulina asparte 100U/ml 5x3ml
160	UND	5.000	Metformina 500mg comp. Genérico
161	UND	30.000	Metformina 850mg comp. Genérico
162	UND.	10.000	Sinvastatina 10mg comp.
163	UND.	40.000	Sinvastatina 20mg comp.
164	UND.	10.000	Sinvastatina 40mg comp.
165	UND.	6.000	Alendronato Sódico 70mg comp.
166	UND	1.500	Mononitrato de Isossorbida 40mg comp. Genérico
167	UND	600	Pentoxifilina 400mg comp.
168	UND	8.000	Propatilnitrato 10mg comp.
169	UNID	36	Seretide 50/500 mcg
170	Frasco	800	Acebrofilina adulto 50mg/5ml xpe 120ml Genérico
171	Frasco	250	Acebrofilina infantil 25mg/5ml xpe 120ml Genérico
172	Frasco	350	Iodeto de Potássio 20mg/ml xpe 100ml
173	Frasco	200	Dexametasona elixir 0,5mg/5ml Genérico
174	Frasco	100	Hidróxido de Alumínio Suspensão 150ml
175	UND	6.000	Complexo B comp.
176	UND	200	Estrogenios Conjugados Creme
177	Frasco	10	Ácido gama aminobutirico xpe1g/5ml com 100ml
178	UND	2.000	Cloreto de Potássio 600mg drágea
179	Frasco	4	Cloridrato de Bromexina - Expectorante gts 2mg/ml com 50ml
180	Frasco	4	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml - gotas - 20ml
181	Frasco	4	Brometo de Ipratrópio - gotas - 20ml
182	Frasco	50	Salbutamol 2mg/5ml - Xarope 100ml
183	UND	40	Salbutamol 2mg comp.
184	UND.	1.000	Ácido fólico 5mg comp.
185	UND	2.000	Sulfato ferroso 40mg comp.
186	Frasco	400	Simeticona 75mg Sol. Oral – gotas – 15ml
187	UND	5.000	Omeprazol 40mg cápsula
188	UND	600	Domperidona 10mg comp.
189	FRS	500	Omeprazol 40mg injetável
190	UND	50	Maleato de Dexclorfeniramina Xarope 0,4mg/ml
191	UND	1.000	Eritromicina 500mg comp. Genérico
192	UND	1.000	Bicarbonato de Sódio 500 mg comp.
193	UND	500	Clorpropamida 250 mg comp.
194	UND	1.500	Succinato de Metoprolol 25 mg comp. de liberação controlada
195	UND	600	Succinato de Metoprolol 100 mg comp. de liberação controlada



196	UND	210	Cloridrato de Paroxetina 30 mg comp.
-----	-----	-----	--------------------------------------

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, cadastradas ou não que se manifestarem até o dia previsto para entrega das propostas.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 – A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope a declaração para habilitação, conforme **anexo II** do edital, caso contrário será desclassificada

## 3 – ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horário especificados abaixo:

LOCAL: Rua dos Imigrantes, 499 – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Caibi – SC.

DATA: 14/03/2013

HORÁRIO: 08:00 horas

3.1.2 - Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA COMERCIAL)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013  
LICITANTE: .....  
CNPJ/CPF: .....  
ABERTURA: 14/03/13 HORA: 08:00

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:



ENVELOPE Nº 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013  
LICITANTE: .....  
CNPJ/CPF: .....  
ABERTURA: 14/03/13 HORA: 08:00

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caibi – SC. Serão aceitos os documentos obtidos pela internet desde que comprovado pela Web ou mediante comprovação no cadastro da Prefeitura Municipal de Caibi –SC.

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caibi –SC ou na própria sessão do pregão.

3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

3.6 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.8 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.9 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)**

4.1 - O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:



I - **Ser apresentada** em formulário próprio datilografado ou digitado redigido em português de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal da empresa ou procurador.

II - **A proposta** de preços deverá ser elaborada no sistema eletrônico CETIL e apresentada ao Município em via impressa e em arquivo magnético (Pen Drive) para importação das informações;

III - **A proposta** deverá conter os dados da empresa;

IV - **Conter** nº item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário por item, valor total do item.

V - **Indicar** a marca para os itens cotados;

VI- Constar prazo de validade mínima da proposta de 60(sessenta) dias. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

VII - Somente serão aceitas propostas com no Máximo 2(duas) casas após a virgula na soma total do item;

VIII - Somente serão validas as propostas em meio documental.

4.2 - Ocorrendo divergência entre o valor unitário e valor total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

4.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

### **5.1.1 - HABILITAÇÃO FISCAL:**

5.1.1. - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional através da apresentação de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;

5.1.2- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;

5.1.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante



5.1.4- Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.5 - Prova de regularidade perante a Previdência Social através de certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS;

5.1.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

## **5.2 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA –FINANCEIRA E DECLARAÇÕES**

5.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, expedida há menos de 60(sessenta) dias da data de julgamento deste edital (no envelope de habilitação).

5.2.2 - Declaração, assinada por quem de direito, que não empresa menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.3 - As micro e pequenas empresas que queiram postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar no envelope de habilitação o documento de enquadramento como micro e pequena empresa expedida pela receita federal ou certidão da junta comercial ( se interesse da licitante)

5.3.1- A ausência do documento citado no item 5.3 não implicará na inabilitação da licitante.

## **6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - No início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n. ° 3.555.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

### **6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:**

I – Cópia do documento Oficial de Identidade ou carteira de motorista;

II – Procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, **autenticada em cartório** acompanhadas de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, declaração de firma individual



ou contrato social etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme (modelo facultativo Anexo I) deste edital.

6.3.1 - Estes documentos deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio.

6.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá o licitante de participar dos lances verbais.

6.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.6 - A proponente deverá apresentar **após o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de preço e Habilitação) Declaração para habilitação** dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo facultativo (**Anexo II do Edital**)

## **7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

7.2 - Após recebidos os documentos pela Pregoeira na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pela pregoeira.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **8 - DO JULGAMENTO**

8.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **Menor Preço – Por Item**.

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de



lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

## 8.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

8.2.2 - A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.6 - A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.6.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante.

8.2.6.2 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s(trinta segundos) para apresentar nova proposta.

8.2.7 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por Item;

8.2.8 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



8.2.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.10 - Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.11 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.12 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.10 e 8.3.4, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no edital.

8.2.14 – Verificação da Aceitabilidade das propostas:

8.2.14.1 - Após julgamento pela ordem, micro ou pequena empresa com proposta até 5% do vencedor poderá cobrir a oferta em até 5 minutos, sagrando-se vencedora do certame(LC 123/06)

8.2.15 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis
- c) Contiverem valores superiores aos orçados pela Administração (Anexo III).

8.3 - Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda



ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

### 8.3.5 - Verificação das condições de habilitação:

8.3.5.1 - Micro e pequenas empresas poderão comprovar a regularidade fiscal após julgamento da licitação (2 dias úteis) como condição para assinatura do contrato (LC 123/06)

8.3.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada com a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.7 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação que não forem abertos ficaram em poder da pregoeira devidamente lacrados até que seja assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato ficarão por 20(vinte) dias correntes a disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados serão destruídos.

8.3.8 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Caibi, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição do objeto; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada item do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

9.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Caibi sito à Rua dos Imigrantes, 499, Caibi – SC.

9.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Caibi fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.



9.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

## 10 - DO CONTRATO

10.1– O objeto deverá ser entregue na Unidade Municipal de Saúde do Município de Caibi –SC sito a Rua Almirante Saldanha nº 90 no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta feira.

10.2 – O prazo de entrega dos medicamentos será de até **10(dez) dias** após a solicitação, sendo 50% após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de compra e o restante conforme a necessidade.

10.3 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar o objeto da licitação, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4 - O prazo de validade dos produtos entregue pelos licitantes vencedores, não deverá ser inferior a 12(doze) meses.

10.5- A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

10.6- Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

10.7 – O prazo de vigência do contrato será até 30/09/2013 contados da data de sua assinatura não podendo ser prorrogado.

10.8 - A CONTRATADA se obriga a proceder à entrega do objeto cotado, no prazo previsto nas condições contratadas.

10.9- Os medicamentos só serão recebidos, e considerados devidamente entregues, se aceitos pela unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

10.10- O material estará sujeito à devolução no caso de não atender às especificações, constantes na lista de itens do edital ficando o fornecedor obrigado a entregar um novo Material, com urgência, obedecendo ao prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de devolução do material.

10.11. - A Licitante vencedora é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.



10.12- A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

### **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do cumprimento do presente edital ocorrerão por conta do projeto atividade:

<b>Desp</b>	<b>Fonte</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Nome do Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Descrição do Elemento</b>
733	0102	10 303 0008.2.040	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	33903202	MEDICAMENTOS
735	0167	10 303 0008.2.040	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	33903202	MEDICAMENTOS

11.1 - Os recursos financeiros serão Próprios da Prefeitura Municipal de Caibi-SC e Federais.

### **12 – PAGAMENTO E REAJUSTE**

12.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá em até 10(dez) dias após a entrega dos medicamentos mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da Prefeitura de Caibi-SC ou pela Fiscalização do Contrato.

12.2- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.3 - O preço proposto para o objeto da presente licitação deverá ser fixo, não podendo ter reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea d, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, desde que apresentados os documentos comprobatórios.

12.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.



13.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de objeto não ser entregue a partir da data aprazada.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

13.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

#### **14- DO HORARIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

14.1 - A publicação deste edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Caibí, no Diário Oficial do Estado de SC, jornal de grande circulação.

14.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 as 11:30hs e das 13:30 as 17:30hs até o ultimo dia para entrega das propostas.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000

<http://www.caibi.sc.gov.br>

administracao.caibi@sc.gov.br



15.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.3 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA DE CAIBI - SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7 - O Prefeito Municipal de Caibi-SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Palmitos – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

15.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

15.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

15.12 - Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade será considerado 90(noventa) dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

15.13 - Ao término do contrato se as quantidades não forem totalmente retiradas será feita a anulação do empenho.

**15.14- A Contratada deverá entregar os medicamentos conforme consta no edital, observando o que consta em cada item, não sendo aceito a troca de medicamentos genéricos e ou éticos por similares.**

15.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

## **16- DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO;  
ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;  
ANEXO III- PREÇO MÁXIMO;  
ANEXO IV - MINUTA DO FUTURO CONTRATO;

Caibi –SC 01 de Março de 2013

**1**

**2**

**3**

**4 CASSIANE PIGNAT BEILKE**

**1**

**Pregoeira**

**DILAIR MENIN**

**Prefeito Municipal**

IRACI ANTONINHO FAZOLO  
Assessor Jurídico  
OAB: 15054

**2**

**3**

**ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**LICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
REFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

**ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE SALDANHA N° 90**  
**CNPJ: 82.940.776/0001-56**

**PROCESSO LICITATORIO N° 019/2013**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2013**

## **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAIBI –SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório n° 019/2013 na modalidade Pregão Presencial n° 011/2013 usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

4

1  
2

3 **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

2



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ

**3 LICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBÉ**  
**ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE SALDANHA Nº 90**  
**CNPJ: 82.940.776/0001-56**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 011/2013**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(razão social da licitante)  
inscrita no CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ nº de  
inscrição) \_\_\_\_\_,  
(endereço completo)  
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF/nº \_\_\_\_\_, para os fins de participação no Pregão Presencial Nº  
011/2013 e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de  
17/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**OBS:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

### ANEXO III – PREÇO MÁXIMO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2013**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013**

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000  
<http://www.caibi.sc.gov.br>  
administracao.caibi@sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
REFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos de Farmácia Básica para distribuição gratuita a população Caibiense sendo:

Item	UND	QUANT	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	UND.	12.000	Ciprofloxacino 500mg comp. Generico	0,18	2.160,00
2	UND.	3.000	Ampicilina 500mg comp. Genérico	0,13	390,00
3	Frasco	300	Amoxicilina 250mg/5ml - Pó para suspensão oral - 60ml	1,60	480,00
4	UND	3.000	Amoxicilina 500 mg compr. Genérico	0,10	300,00
5	Frasco	300	Ampicilina 250mg/5ml - Pó para suspensão oral - 60ml	2,26	678,00
6	Frasco	100	Eritromicina suspensão 250mg/5ml (60ml)	2,71	271,00
7	Frasco	300	Sulfametoxazol + Trimetoprima (4% + 0,8% ) 60 ml	1,26	378,00
8	UND	500	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80 mg comp. Genérico	0,08	40,00
9	UND.	5.000	Azitromicina 500mg comp. Genérico	0,51	2.550,00
10	Frasco	400	Cefalexina 250mg/5ml - Pó para suspensão oral - 60ml - Genérico	2,64	1.056,00
11	UND.	250	Benzilpenicilina benzatina + potassica inj. 300ul + 100	8,01	2.002,50
12	UND.	200	Benzilpenicilina benzatina pó p/sol. Inj. 1200	1,13	226,00
13	UND.	30	Benzilpenicilina benzatina pó p/sol. Inj. 600	0,87	26,10
14	UND.	400	Neomicina +Bacitracina 5mg/g+250ul/g - Pomada dermatológica	1,00	400,00
15	UND.	8.000	Cefalexina 500mg comp. Genérico	0,19	1.520,00
16	UND.	50	Metronidazol + Nistatina 100mg/g + 20.000UL/g 50mg Creme vaginal Genérico	3,62	181,00
17	UND.	30	Cloridrato de Tetraciclina + Anfotericina B 25mg/g + 12,5mg/g	9,86	295,80
18	UND	2.000	Hidroclorotiazida 50mg comp. Genérico	0,04	80,00
19	UND	60.000	Hidroclorotiazida 25mg comp. Genérico	0,03	1.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
REFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

20	UND	4.000	Espironolactona 50mg comp. Genérico	20	0,00	800,00
21	UND	8.000	Espironolactona 25mg comp. Genérico	16	0,00	1.280,00
22	UND	30.000	Furosemida 40mg comp. Genérico	04	0,00	1.200,00
23	UND	1.000	Amiodarona 100mg comp.	15	0,00	150,00
24	UND	1.000	Amiodarona 200mg comp.	31	0,00	310,00
25	UND	2.000	Metildopa 500mg comp. Genérico	41	0,00	820,00
26	UND	2.000	Metildopa 250mg comp. Genérico	26	0,00	520,00
27	UND	20.000	Captopril 25mg comp. Genérico	03	0,00	600,00
28	UND	4.000	Digoxina 0,25mg comp. Genérico	04	0,00	160,00
29	UND	2.000	Furosemida +cloridrato de amilorida 40/10mg comp.	15	1,00	2.300,00
30	UND	5.000	Carvedilol 12,5mg comp.	49	0,00	2.450,00
31	UND	4.000	Carvedilol 6,25mg comp.	30	0,00	1.200,00
32	UND	300	Mesilato de Doxazosina 2mg comp. Genérico	40	0,00	120,00
33	UND	100	Succinato de Metoprolol + Hidroclorotiazida 100/12,5mg	99	1,00	199,00
34	UND	600	Tartarato de Metoprolol+Hidroclorotiazida 100/12,5mg	01	1,00	606,00
35	UND	8.000	Atenolol + Clortalidona 50/12,5mg comp. Genérico	22	0,00	1.760,00
36	UND	4.000	Atenolol + Clortalidona 100/25mg comp. Genérico	37	0,00	1.480,00
37	UND	15.000	Atenolol 25mg comp. Genérico	03	0,00	450,00
38	UND	25.000	Atenolol 50mg comp. Genérico	04	0,00	1.000,00
39	UND	8.000	Atenolol 100mg comp. Genérico	05	0,00	400,00
40	UND	25.000	Enalapril 20 mg comp.	09	0,00	2.250,00
41	UND	8.000	Enalapril 10 mg comp.	08	0,00	640,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
REFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

42	UND	6.000	Enalapril 5 mg comp.	06	0,360,00
43	UND	2.000	Lisinopril 10mg comp. Genérico	23	0,460,00
44	UND	5.040	Bissulfato de Clopidogrel 75mg comp	01	1,5.090,40
45	UND	600	Cloridrato de Diltiazem 30mg comp. Genérico	10	0,60,00
46	UND	100	Cloridrato de Diltiazem 120mg comp. Genérico	75	1,175,00
47	UND	96	Cloridrato de Diltiazem 180mg cápsula Genérico	57	2,246,72
48	UND	700	Cloridrato de Amilorida+Hidroclorotiazida 5/50mg comp.	08	0,56,00
49	UND	10.000	Cloridrato de Propranolol 40mg comp.	02	0,200,00
50	UND	1.380	Flurazepam 30mg comp.	63	0,869,40
51	UND	3.000	Bromazepam 3 mg comp. Genérico	09	0,270,00
52	UND	3.000	Bromazepam 6 mg comp. Genérico	13	0,390,00
53	UND	100	Diazepam 5 mg comp. Genérico	12	0,12,00
54	UND	500	Diazepam 10 mg comp. Genérico	14	0,70,00
55	Frasco	400	Clonazepam 2,5mg/ml - gotas - 20ml Genérico	97	2,1.188,00
56	UND	500	Clonazepam 0,5mg comp. Genérico	09	0,45,00
57	UND	2.000	Clonazepam 2 mg comp. Genérico .	18	0,360,00
58	UND	1.000	Flunitrazepam 1 mg comp.	52	0,520,00
59	UND	2.000	Clordiazepóxido+Amitriptilina 5/12,5mg comp.	41	0,820,00
60	Frasco	10	Cloridrato de Levomepromazina gotas – Sol. Oral a 4% - 20ml	9,88	98,80
61	UND	200	Cloridrato de Levomepromazina 100mg comp.	73	0,146,00
62	UND	200	Cloridrato de Levomepromazina 25mg comp.	33	0,66,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
REFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

63	UND	600	Cloridrato de Clomipramina 75mg comp.	1, 39	834,0 0
64	UND	800	Cloridrato de Imipramina 25mg comp.	0, 10	80,0 0
65	UND	15.000	Cloridrato de Paroxetina 20mg comp. Genérico	0, 41	6.150,00
66	UND	20.000	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg comp.	0, 20	4.000,00
67	UND	2.000	Carbonato de litio 300mg comp. Genérico	0, 21	420,0 0
68	UND	20.000	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg comp. Genérico	0, 20	4.000,00
69	UND	12.000	Cloridrato de Sertralina 50mg comp. Genérico	0, 39	4.680,00
70	UND	10.000	Citalopram 20mg compr. Genérico	0, 29	2.900,00
71	UND	200	Haloperidol 1mg comp.	0, 21	42,0 0
72	UND	2.000	Haloperidol 5mg comp.	0, 16	320,0 0
73	UND	10	Haloperidol gotas – 2mg/ml – 30ml	3, 30	33,0 0
74	CX	20	Haloperidol Decanoato 50mg/ml – Sol. Inj. 3 ampolas de 1ml	7, 32	146,4 0
75	UND	5.000	Risperidona 2mg comp.	0, 34	1.700,00
76	UND	3.000	Risperidona 1 mg comp.	0, 29	870,0 0
77	UND	8.000	Cloridrato de Biperideno 2 mg comp	0, 14	1.120,00
78	UND	1.000	Cloridrato de Tioridazina 50mg comp.	0, 57	570,0 0
79	UND	400	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg comp.	0, 28	112,0 0
80	Frasco	80	Carbamazepina suspensão oral 20mg/ml 100 ml Genérico	8, 92	713,6 0
81	UND	1.000	Carbamazepina 400 mg comp. Genérico	0, 26	260,0 0
82	UND	8.000	Carbamazepina 200 mg comp. Genérico	0, 20	1.600,00
83	UND	2.000	Fenitoína 100 mg comp. Genérico	0, 11	220,0 0



ESTADO DE SANTA CATARINA  
REFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

84	Frasco	30	Fenobarbital solução pediátrica gotas - 20 ml Genérico	3, 27	98,1 0
85	UND	4.000	Fenobarbital 100 mg comp. Genérico	0, 16	640,0 0
86	UND	4.000	Valproato de sódio 500mg	0, 85	3.400,00
87	Frasco	40	Valproato de sódio suspensão oral 250mg/5ml 100 ml Genérico	3, 14	125,6 0
88	UND	1.250	Valproato de Sódio 250mg comp.	0, 45	562,5 0
89	UND	630	Fumarato de Quetiapina 50mg comp.	2, 90	1.827,00
90	UND.	2.000	Alopurinol 300mg comp.	0, 16	320,0 0
91	UND.	2.000	Colchicina 0,5mg comp.	0, 22	440,0 0
92	UND.	30.000	Acido Acetilsalicílico 100 mg comp.	0, 01	300,0 0
93	UND.	500	Ácido Acetilsalicílico 500mg comp.	0, 04	20,0 0
94	UND.	40.000	Paracetamol 500 mg comp. Genérico	0, 06	2.400,00
95	UND.	1.500	Prednisona 5mg comp. Genérico	0, 09	135,0 0
96	UND.	2.000	Prednisona 20mg comp. Genérico	0, 12	240,0 0
97	UND.	800	Fosfato Dissódico de Dexametasona 0,1% creme 10g	0, 78	624,0 0
98	Frasco	700	Paracetamol gotas 200 mg/ml com 15 ml Genérico	0, 67	469,0 0
99	Frasco	50	Diclofenaco de sódio gotas 15mg/ml com 20 ml, Genérico	2, 50	125,0 0
100	Ampola	800	Diclofenaco de sódio injetável 25mg/ml ampola 3ml Genérico	0, 53	424,0 0
101	UND.	10.000	Diclofenaco de Sódio 50 mg comp.	0, 02	200,0 0
102	Ampola	50	Dipirona injetável 1g ampola 2ml	0, 63	31,5 0
103	Frasco	350	Dipirona Sódica 500 mg/ml gotas com 20ml Genérico	1, 01	353,5 0
104	UND	50.000	Ibuprofeno 600mg comp.	0, 09	4.500,00
105	Frasco	800	Ibuprofeno 50mg/ml, gotas 30ml Genérico	1, 13	904,0 0



ESTADO DE SANTA CATARINA  
REFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

106	UND	1.500	Levodopa+ Benzerazida 100mg/25mg	68	1, 2.520,00
107	UND	400	Albendazol 400mg comp. Genérico	35	0, 140,00
108	UND	200	Nitrato de Miconazol 20mg/g creme dermatológico com 28 g Genérico	57	1, 314,00
109	UND	450	Cetoconazol 200mg comp. Genérico	11	0, 49,50
110	UND	15.750	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg comp.	05	0, 787,50
111	UND	100	Nistatina creme vaginal 25.000 ul/g com 50g Genérico	63	3, 363,00
112	UND	5.460	Estrogênios conjugados 0,625mg comp.	06	1, 5.787,60
113	UND	672	Estradiol 1mg comp	28	1, 860,16
114	Sachê	200	Sais para reidratação oral - Pó 27,9g	56	0, 112,00
115	Frasco	100	Metronidazol suspensão oral 200mg/5ml Genérico	86	1, 186,00
116	UND	3.000	Metronidazol 400mg comp. Genérico	72	0, 2.160,00
117	Frasco	50	Mebendazol Suspensão Oral 20mg/ml Genérico	63	1, 81,50
118	UND	50	Metronidazol gel vaginal 500mg/5g Genérico	02	2, 101,00
119	UND	600	Fluconazol 150mg cáps.	25	0, 150,00
120	UND	200	Secnidazol 1g comp.	46	0, 92,00
121	UND.	6	Sulfadiazina de Prata creme 1% - 400g	07	20, 120,42
122	Ampola	80	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml	75	16, 1.340,00
123	UND	100	Levamisol 80mg comp.	98	1, 198,00
124	UND	100	Levamisol 150mg comp.	10	2, 210,00
125	UND	1.000	Ranitidina 150mg comp.	07	0, 70,00
126	UND	2.000	Cimetidina 200mg comp. Genérico	06	0, 120,00
127	UND	60.000	Omeprazol 20mg cápsula	06	0, 3.600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
REFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

128	Frasco	500	Butilbrometo de Escopolamina + dipirona gotas 20ml	2,26	1.130,00
129	UND	15.000	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg + dipirona 250 mg comp.	0,17	2.550,00
130	Ampola	200	Butilbrometo de Escopolamina + dipirona ampola c/5ml	0,81	162,00
131	UND	2.500	Metoclopramida 10mg comp.	0,06	150,00
132	Frasco	150	Metoclopramida 4mg/ml solução oral gotas Genérico	0,79	118,50
133	Ampola	50	Metoclopramida 10mg/2ml - Solução injetável	0,34	17,00
134	Frasco	150	Brometo de ipratrópio 0,02mg+Bromidrato de fenoterol 0,05 mg - 15ml aerossol - 300 doses	12,49	1.873,50
135	Frasco	150	Brometo de ipratrópio 20 mcg+ Sulfato de salbutamol 120mcg aerossol – 10ml	0,67	100,50
136	Frasco	150	Dipropionato de Beclometasona 250 mcg Spray aerossol	60,31	9.046,50
137	UND.	8.000	Carbonato de Cálcio 500 mg comp.	0,05	400,00
138	UND.	4.000	Cloridrato de Prometazina 25mg comp.	0,06	240,00
139	UND	4	Nitrofurazona pomada 2mg/g 500g	7,51	30,04
140	UND	200	Ivermectina 6mg comp.	0,42	84,00
141	Frasco	50	Deltametrina 0,02% - Loção 100ml	1,25	62,50
142	UND	20.000	Anlodipino 5mg comp. Genérico	0,12	2.400,00
143	UND	600	Trimetazidine 35mg comp. Genérico	1,74	1.044,00
144	UND	420	Ticlopidina 250mg comp. Genérico	0,52	218,40
145	UND	13.000	Losartana potássica 50mg + HCT 12.5mg comp. Genérico	0,38	4.940,00
146	UND	8.000	Losartan potássico 100mg + HCT 25mg comp. Genérico	0,62	4.960,00
147	UND	7.000	Losartan potássico 100mg comp. Genérico	0,33	2.310,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
REFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

148	UND	25.000	Losartan potássico 50mg comp. Genérico	0,07	1.750,00
149	UND	5.000	Losartan potássico 25mg comp. Genérico	0,61	3.050,00
150	UND	5.000	Nifedipino 20mg comp.	0,07	350,00
151	UND	5.000	Nimodipino 30mg comp. Genérico	0,51	2.550,00
152	UND	3.500	Levofloxacino 500mg	1,78	6.230,00
153	UND	600	Cloridrato de Verapamil 240mg comp. Genérico	0,81	486,00
154	UND	900	Varfarina Sódica 5mg comp.	0,12	108,00
155	UND	4.000	Carbidopa+Levodopa 25/250mg comp.	0,53	2.120,00
156	UND	4.000	Glimipirida 2mg comp.	0,28	1.120,00
157	UND	3.000	Glimepirida 4mg comp.	0,49	1.470,00
158	UND	1.000	Glibenclamida 5mg comp. Genérico	0,03	30,00
159	CX	8	Insulina asparte 100U/ml 5x3ml	82,39	659,12
160	UND	5.000	Metformina 500mg comp. Genérico	0,07	350,00
161	UND	30.000	Metformina 850mg comp. Genérico	0,08	2.400,00
162	UND	10.000	Sinvastatina 10mg comp.	0,30	3.000,00
163	UND	40.000	Sinvastatina 20mg comp.	0,10	4.000,00
164	UND	10.000	Sinvastatina 40mg comp.	0,27	2.700,00
165	UND	6.000	Alendronato Sódico 70mg comp.	3,24	19.440,00
166	UND	1.500	Mononitrato de Isossorbida 40mg comp. Genérico	0,51	765,00
167	UND	600	Pentoxifilina 400mg comp.	0,48	288,00
168	UND	8.000	Propatilnitrato 10mg comp.	0,35	2.800,00
169	UNID	36	Seretide 50/500 mcg	134,30	4.834,80



ESTADO DE SANTA CATARINA  
REFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

170	Frasco	800	Acebrofilina adulto 50mg/5ml xpe 120ml Genérico	4, 07	3.256,00
171	Frasco	250	Acebrofilina infantil 25mg/5ml xpe 120ml Genérico	3, 33	832,5 0
172	Frasco	350	Iodeto de Potássio 20mg/ml xpe 100ml	1, 48	518,0 0
173	Frasco	200	Dexametasona elixir 0,5mg/5ml Genérico	1, 25	250,0 0
174	Frasco	100	Hidróxido de Alumínio Suspensão 150ml	4, 20	420,0 0
175	UND	6.000	Complexo B comp.	0, 06	360,0 0
176	UND	200	Estrogenios Conjugados Creme	33, 14	6.628,00
177	Frasco	10	Ácido gama aminobutirico xpe1g/5ml com 100ml	32, 89	328,9 0
178	UND	2.000	Cloreto de Potássio 600mg drágea	0, 53	1.060,00
179	Frasco	4	Cloridrato de Bromexina - Expectorante gts 2mg/ml com 50ml	9, 96	39,8 4
180	Frasco	4	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml - gotas - 20ml	2, 32	9,2 8
181	Frasco	4	Brometo de Ipratrópio - gotas - 20ml	0, 88	3,5 2
182	Frasco	50	Salbutamol 2mg/5ml - Xarope 100ml	1, 27	63,5 0
183	UND	40	Salbutamol 2mg comp.	0, 19	7,6 0
184	UND.	1.000	Ácido fólico 5mg comp.	0, 04	40,0 0
185	UND	2.000	Sulfato ferroso 40mg comp.	0, 05	100,0 0
186	Frasco	400	Simeticona 75mg Sol. Oral – gotas – 15ml	0, 83	332,0 0
187	UND	5.000	Omeprazol 40mg cápsula	0, 29	1.450,00
188	UND	600	Domperidona 10mg comp.	0, 14	84,0 0
189	FRS	500	Omeprazol 40mg injetável	6, 62	3.310,00
190	UND	50	Maleato de Dexclorfeniramina Xarope 0,4mg/ml	1, 28	64,0 0
191	UND	1.000	Eritromicina 500mg comp. Genérico	0, 43	430,0 0



ESTADO DE SANTA CATARINA  
REFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

192	UND	1.000	Bicarbonato de Sódio 500 mg comp.	0, 60	600,0 0
193	UND	500	Clorpropamida 250 mg comp.	0, 45	225,0 0
194	UND	1.500	Succinato de Metoprolol 25 mg comp. de liberação controlada	0, 62	930,0 0
195	UND	600	Succinato de Metoprolol 100 mg comp. de liberação controlada	2, 02	1.212,00
196	UND	210	Cloridrato de Paroxetina 30 mg comp.	3, 77	791,7 0
			<b>TOTAL</b>		<b>230989,30</b>

#### ANEXO IV – MINUTA DO FUTURO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ 2013**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2013**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almirante Saldanha nº 90 Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DILAIR MENIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na comunidade de Linha Fátima S/N no interior do município de Caibi - SC, inscrito no CPF sob o N° 530.968.519-72 e portador da Cédula de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
REFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Identidade N° 12C. 1.719.274 SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante identificada apenas como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **CONTRATADA**, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o cumprimento das cláusulas e condições que outorgam a saber:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de medicamentos de Farmácia Básica para distribuição gratuita a população Caibiense.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - Os medicamentos deverão ser entregues na Unidade Municipal de Saúde do Município de Caibi-SC sito a Rua Almirante Saldanha nº 90 no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta- feira.

II – O prazo de entrega dos medicamentos será de até **10(dez) dias** após a solicitação, sendo 50% após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de compra e o restante conforme a necessidade.

III- Os medicamentos só serão recebidos, e considerados devidamente entregues, se aceitos pela unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

IV- O material estará sujeito à devolução no caso de não atender às especificações, constantes na lista de itens do contrato ficando o fornecedor obrigado a entregar um novo Material, com urgência, obedecendo ao prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de devolução do material.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO OBJETO

II - O prazo de validade dos medicamentos entregues pela CONTRATADA, não deverá ser inferior a 12(doze) meses.

II- A CONTRATADA garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

III- Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE **pagará à CONTRATADA o preço total de**

**R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** referente ao fornecimento dos itens em



**questão, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, estando incluído no preço acima informado todos os valores referentes a tributos, fretes, transporte, encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto contratado conforme relação abaixo:**

ITEM	UNID	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UNT	TOTAL

§ 1º O pagamento será feito pela CONTRATANTE em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá em até 10(dez) dias após a entrega dos medicamentos mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da Prefeitura de Caibi-SC ou pela Fiscalização do Contrato.

§ 2º Em caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

§ 3º - A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

§ 4º- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Disp	Fonte	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
733	0102	10 303 0008.2.040	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	33903202	MEDICAMENTOS
735	0167	10 303 0008.2.040	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	33903202	MEDICAMENTOS

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão Próprios da Contratante e Federais

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da lei Federal nº 8.666/93, consolidada desde que apresentados os documentos comprobatórios.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para o dia 30 de Setembro de 2013 não podendo ser prorrogado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Entregar os medicamentos no local determinado e de acordo com os prazos fixados;

II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
REFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

III - Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o objeto rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato;

IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da entrega do objeto, inerentes ao objeto da contratação;

V - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

VI - Responsabilizar-se pela observância de todas as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer atuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, ai incluídos, acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;

VII - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento do objeto.

VIII - Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - A Contratada deverá entregar os medicamentos conforme consta no contrato, observando o que consta em cada item, não sendo aceito a troca de medicamentos genéricos e ou éticos por similares.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados

II – Fornecer informações úteis, boas e necessárias, a perfeita entrega do objeto com vistas à execução do objeto deste contrato.

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.

IV – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

I - A entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelo secretario de Saúde

II - A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

A contratada que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
REFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o objeto não ser entregue a partir da data apazada.

§ 1º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

§ 2º - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste no contrato e das demais cominações legais.

§ 3ª - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:



- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1º artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo de realização em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado.
- c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

I – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor do objeto entregue, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

III - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunera os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas das disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e esta vinculado ao edital de pregão presencial nº 011/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, de forma alguma, sem anuência da **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

II - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não**, o objeto descrito neste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
REFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

III - Ao termino do contrato se as quantidades não forem totalmente retiradas será feita a anulação do empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi - SC, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

\_\_\_\_\_  
DILAIR MENIN  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF

\_\_\_\_\_  
Visto Assessor Jurídico